

STJ dá indenização a vítimas de queda de avião

Tribunal em Brasília acolhe decisão do TJ-SP no acidente da aeronave de Eduardo Campos

SANDROTHADEU
DA REDAÇÃO

A empresa AF Andrade Empreendimentos e Participações foi condenada a pagar indenização por danos morais a duas mulheres de Santos que, em agosto de 2014, moravam na região do bairro do Boqueirão, onde caiu o avião que levava o então candidato a presidente Eduardo Campos (PSB). Cabe recurso.

No mês passado, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), ao entender que a empresa era a arrendatária da aeronave e, portanto, responde pelos prejuízos causados pelo acidente às pessoas em terra, conforme previsto nos códigos Brasileiro de Aeronáutica (CBA) e de Defesa do Consumidor (CDC).

Uma das autoras da ação informou à Justiça que estava na sala de estar e, por pouco, não foi atingida por pedaços de vidros e outros objetos lançados, sofrendo apenas pequenas escoriações ao cair.

Já a segunda ficou impedida de entrar no apartamento em razão do sinistro e não foi informada sobre um eventual abalo na estrutura do prédio, tampouco sobre a situação dos familiares após o acidente.

Em primeira instância, foi decidido que uma delas receberia uma compensação por danos morais de R\$ 14.055,00 e outra de R\$ 9.370,00. Seriam acrescidas nessa quantia a correção monetária e juros de mora simples de 12% ao ano desde 13 de agosto de 2014.

MÁ-FÉDESCARTADA

Em recurso especial apresentado ao STJ, os advogados da AF Andrade Empreendimentos e Participações alegaram que as autoras da ação teriam agido de má-fé para receber as indenizações, pois não comprovaram os danos efetivamente sofridos.

Além disso, a empresa justificou que, antes da queda do jato, já não era mais proprietária do avião. No entanto, o ministro relator do caso, Luis Felipe Salomão, rejeitou esses argumentos. "Com efeito, a recorrente, na qualidade de arrendatária e possuidora indireta da aeronave acidentada, nos termos do Código Brasilei-



O ex-governador de Pernambuco era então candidato a presidente pelo PSB, Eduardo Campos, e outras seis pessoas morreram em um acidente aéreo, em Santos, na manhã do dia 13 de agosto de 2014. A aeronave Cessna 560XL - prefixo PR-AFA - decolou do Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, e tinha como destino a Base Aérea de Santos, em Guarujá, onde o político tinha uma agenda de campanha. O céu estava encoberto e chovia no momento da queda do jato, em um terreno baldio localizado em meio a

comércios e prédios residenciais, no bairro do Boqueirão. Os destroços do jato atingiram 15 imóveis e 50 pessoas precisaram deixar as residências. A partir dessa situação, as famílias iniciaram uma batalha na Justiça que vem se arrastando há alguns anos para buscar o ressarcimento pelos prejuízos econômicos e ferimentos causados pelo acidente. Em agosto de 2018, a Polícia Federal concluiu o inquérito e apresentou quatro possíveis causas para a queda da aeronave: colisão com pássaros;

desorientação especial por parte dos pilotos, possibilidade de disparo de compensador do profundor (superfície aerodinâmica de controle de voo) ou pane com travamento de profundor em posições extremas. No entanto, em fevereiro de 2019, o Ministério Público Federal informou que não foi possível determinar a causa exata da queda do jato, nem como definir os responsáveis pelo acidente. Por esse motivo, o órgão arquivou a investigação.

ro de Aeronáutica (CBA), é considerada exploradora e, nessa condição, responsável pelos danos provocados a terceiros em superfície", justificou.

O magistrado destacou, ainda, que a vítima que estava em solo e acaba sendo atingida por acidente aéreo

é considerado consumidor por equiparação, conforme previsto no CDC.

SEM PUNIÇÃO

A ação também tinha como alvo o Partido Socialista Brasileiro (PSB), mas os ministros do STJ acompanharam o entendimento do re-

lator do caso. Salomão apontou que a legenda "não se tratava de operadora da aeronave, mas de simples usuário do transporte aéreo".

Por esse motivo, a sigla não poderia ser responsabilizada pelos danos gerados pelo acidente aéreo.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Cidades **Caderno:** A **Página:** 4